

**AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Autor: ADILTON FRANCISCO DOS SANTOS

Mensagem Legislativa nº 023/2019

Assunto: “Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a Associação Viver Melhor - AVIME, em razão dos relevantes serviços prestados ao Município de Sapezal”.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei, que declara de utilidade pública a Associação Viver Melhor - AVIME, instituição, que desde 2004, tem relevantes trabalhos prestados ao Município de Sapezal.

Entre suas ações está o projeto Multiplicando Saberes, que atende atualmente cerca de 30 crianças no período matutino e seus familiares, com palestras e eventos relacionados a educação de filhos, relacionamento conjugal, finanças pessoais, orientação de carreira e formação ética, além do Projeto PEPE, Programa Educacional Pré-Escolar.

A Declaração de Utilidade Municipal é, portanto um reconhecimento pelos feitos passados, e sua atuação presente e com vista ao seu futuro, em razão da relevância e mérito da Instituição, dos colaboradores e dirigentes da Associação.

Sapezal MT., 05/12/2019.

**ADILTON FRANCISCO DOS SANTOS**

VEREADOR AUTOR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 023/2019

**EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VIVER MELHOR – AVIME.**

A **Câmara Municipal de Sapezal**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **L e i**:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Viver Melhor – AVIME, Sociedade Civil de caráter assistencial, moral e cultural, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.113.325/0001-20, com sede na Avenida Dourado, 829 – Bairro Centro - Sapezal, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

**Parágrafo único.** A vedação à distinção mencionada no “caput” se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes dessa natureza firmados com entidades privadas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2019.

**Adilton Francisco dos Santos**  
**Vereador - Autor**